

GABINETE VEREADOR BESSA
EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 271/2022

ALTERA os artigos 18 e 19 da Lei n. 2.553, de 17 de dezembro de 2019, com o fito de excluir a exigência de apresentação de documento de identificação da entidade organizativa da profissão de taxista para fins de renovação anual e de transferência da permissão para prestação de serviços na cidade de Manaus.

Trata-se da **Emenda ao Projeto de Lei nº 271/2022**, de minha autoria, a fim de alterar a redação proposta do art. 2º do referido Projeto de Lei, com a exclusão da previsão de alteração do Decreto n. 4.749, de 13 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Ficam alterados o art. 18 e o § 2.º do art. 19 da Lei n. 2.553, de 17 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 18. O permissionário deve se apresentar ao IMMU, anualmente, para fazer a renovação durante prazo de vigência da permissão.

Art. 19.

.....
.....

§ 2.º O cadastro de motorista auxiliar será renovado anualmente.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A presente emenda visa adequar o Projeto de Lei em análise à legislação brasileira, uma vez que não se pode prever a revogação de decreto por meio de lei.

Assim, modifica-se a redação da propositura, a fim de abarcar tão somente a alteração da Lei n. 2.553/2019.

Manaus, 01 de novembro de 2022.



VEREADOR BESSA
Solidariedade